



**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 514, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização contida no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho de dotações de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC até 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

PORTARIA Nº 61, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I, art. 3º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, seção 2, página 75/76, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, bem como os elementos que integram o Processo nº 46204.007151/2010-83, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, sem encargo, que fez a AGRÍCOLA XINGU S/A, inscrita no CNPJ 07.205.440/0001-24, à União, do imóvel localizado na Rua Itamarati, nº 616, Renato Gonçalves - Município de Barreiras, neste Estado, com área de 360,00m² e 338,80m² de área construída, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, no Livro 2 de Registro Geral, sob número R-3-20.924, de 03 de maio de 2010.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao Ministério do Trabalho e Emprego, para a instalação da sede da Gerência Regional do Trabalho em Barreiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3.353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 35, do Anexo I ao Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria SRH/MP nº 1.100, de 6 de julho de 2006, publicada no DOU de 10 de julho de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

ANEXO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA	LEGISLAÇÃO
MÉDICO	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL	máximo de 30 horas	Lei nº 8.856/94, art. 1º
ODONTOLOGO Código NS-909 ou LT - NS 909 PCC/PGPE	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16 Dec. Lei nº 2.140/84, art. 6º
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS (Especialista em música)	30 horas	Lei nº 3.857/60
AUXILIAR EM ASSUNTOS CULTURAIS (Especialista em música)	30 horas	Lei nº 3.857/60
MÚSICOS PROFISSIONAIS	5 horas diárias	Lei nº 3.857/60, observados os arts. 41 a 48
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 horas	Lei nº 7.394/85, art. 14
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Admitidos até 16/02/76, optantes por 30 horas)	30 horas	Dec. - Lei nº 1.445/76, art. 16 Lei nº 7.995/90, art. 6º
LABORATORISTA (Admitidos até 16/02/76, optantes por 30 horas)	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16 Lei nº 7.995/90, art. 6º
AUXILIAR DE LABORATÓRIO (Admitidos até 16/02/76, optantes por 30 horas)	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16 Lei nº 7.995/90, art. 6º
FONOAUDIÓLOGO	30 horas	Lei nº 7.626/87, art. 2º
RADIALISTA (AUTORIA E LOCUÇÃO)	5 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inc. I; Decreto nº 84.134/79 art. 20, inc. I; Lei nº 9.637/98, art. 22, inc. I

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010122100117

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 47, 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, combinados com o art. 23, parágrafo 1º, da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 05615.000336/2010-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba-IFPB, do imóvel rural, situado no Km-03, ao sul do Centro da cidade, no lugar conhecido como Lajes/Riacho Danta, no município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, com área de 58,47 hectares, com as características e confrontações constantes no registro sob o nº 1913, às fl. 11, do Livro 3-F, datado de 11/05/1949, e AV-01, 17/11/2010, no 1º Cartório Notarial e Registral "Campos Barros" na Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º será destinado àquele Instituto que utilizará a área para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão dentro de suas competências, além de, em parceria com a Prefeitura local ou outras instituições desenvolver projetos em consonância com as políticas públicas de educação, saúde e pesquisa.

§ 1º É fixado o prazo de 01(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato de doação, para que o donatário inicie as atividades propostas, e de 05 (cinco) anos para efetivação dos objetivos previstos para o imóvel.

§ 2º O donatário fica obrigado a, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato de Doação, providenciar a averbação das benfeitorias caracterizadas e descritas no presente Instrumento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da jurisdição do imóvel.

§ 3º O donatário assume o encargo de preservar, proteger e manter as áreas de vegetação nativa e demais recursos naturais existentes na propriedade, submetendo qualquer projeto de uso às normas, legislação e orientações dos órgãos ambientais.

§ 4º O outorgado donatário recebe o imóvel "ad corpus", assumindo o encargo de promover solução, em parceria com os órgãos responsáveis e observando a política do governo federal, quanto a ocupação de parte da área por famílias que se dizem carentes e integrantes do Movimento dos sem-terra-MST;

§ 5º Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os encargos de que trata o art. 2º desta Portaria serão permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário de qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se :

I - não for cumprida, dentro do prazo legal, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUGO DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 64, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.000157/2004-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso, sob o regime de utilização gratuita, para o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO VICENTE - IHG e ASSOCIAÇÃO CIVIL "BADEN POWEL" de imóvel urbano situado no Município de São Vicente-SP na Rua Frei Gaspar nº. 280, esquina com a Rua Visconde do Rio Branco e fundos coma Rua João Ramalho e um terreno situado na Rua Frei Gaspar nº. 314, no Município de São Vicente-SP, registro imobiliário patrimonial nº. 7121.00022.500-0, matriculado sob nº. 126158 do Registro de Imóveis de São Vicente;

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, ao uso compartilhado do Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente - IHG e Associação Civil "Baden Powel" para a instalação de suas respectivas sedes e desenvolvimento de suas atividades fins.

Art. 3º O uso compartilhado do imóvel dar-se-á na fração ideal de 74,25% ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente - IHG e 25,75% a Associação Civil "Baden Powel", conforme memoriais descritivos e planta juntados ao processo administrativo nº. 04977.000157/2004-91.

Art. 4º A presente cessão de uso, sob a forma gratuita, é válida pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BISCHOF DOS SANTOS

RADIALISTA (PRODUÇÃO E TÉCNICA)	6 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inc. II; Decreto nº 84.134/79, art.20, inc. II; Lei nº 9.637/98, art. 22, inc. I
RADIALISTA (CENOGRAFIA E CARACTERIZAÇÃO)	7 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inc. III Decreto nº 84.134/79, art.20, inc. III Lei nº 9.637/98, art. 22, inc. I
MAGISTÉRIO	20 ou 40 horas	Lei nº 7.596/87, art.3º Decreto nº 94.664/87, art. 14
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (ÁREA DE JORNALISMO - ESPECIALIDADE EM REDAÇÃO REVISÃO E REPORTAGEM)	25 horas	Decreto-Lei nº 972/69, art.9º
JORNALISTA	25 horas	Decreto-Lei nº 972/69, art.9º
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	Lei nº 8.662/93, art. 5º-A, acrescido pelo art. 1º da Lei nº 12.317/10

PORTARIA Nº 3.355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de sua competência outorgada pela Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o que consta no Documento nº 03080.002033/2010-10, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos, abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001.

Do: Órgão Central do SIPEC

Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP

CARGOS	OTDE	CÓDIGOS DE VAGA
Analista Técnico-Administrativo	16	886323 a 886338
Agente Administrativo	8	478563, 478948, 423508, 574449, 574702, 598835, 424348, 15567

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.